

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00036/2021

O MUNICÍPIO DE IBIARA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designado, pela Portaria nº. 01/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de nº. 00036/2021 que tem como objeto a aquisição veiculo zero KM, com critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:

Leis nº.s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

Modalidade:

Pregão presencial.

Tipo de Licitação:

menor preço.

Regime de Execução:

Indireta.

Critério de Julgamento:

Menor preço por item.

Repartição solicitante: Prazo de Validade da Proposta:

Secretaria Municipal de Assistência Social. 60 dias, contados a partir da data da abertura dos

Invólucros.

Data, hora e local do Credenciamento: Até às 08:30 de 08.11.2021, na Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 – centro – Ibiara-PB.

Data e hora da Abertura dos envelopes: 08.11.2021 às 08:30H, na Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 – centro, setor de licitação da Prefeitura Municipal de Ibiara.

1. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de um veiculo 0 km destinado a Secretaria de Assistência Social do Município de Ibiara-PB, atendendo a Portaria nº 24, de 15 de Março de 2021. conforme especificações no anexo I do edital.
- 1.2. Atendendo solicitação da Secretaria de Assistência Social para atender as necessidades deste município.
- 1.3. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações acima e terá como Órgão Gestor a Secretaria de Assistência Social.
- 1.4. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto desta licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

08.001. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA

08.244.1012.1097 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS

1001 - RECURSOS ORDINARIOS

1311 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo máximo para entrega do veiculo, após solicitação, será de até 48 (quarenta e oito) horas, sem custos adicionais, conforme a descrição da Proposta de preços da licitante, a ser entregue na secretaria solicitada deste município a partir da assinatura da "Ordem de Fornecimento" expedida pelo Prefeito Municipal.

2.1.1. Fornecer o veiculo com a especificação contida na proposta de preços apresentada e dentro das exigências do edital.



- 2.1.2. A licitante quando não entregar o veiculo no prazo fixado do item 2.1 podendo ser prorrogado o prazo por igual período mediante publicação no DOE, e não sendo feito a entrega, após a segunda convocação, a empresa contratada será punida mediante suspensão de participar de licitação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme publicação no DOE.
- 2.1.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do veiculo.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:
- a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) tenham sido decretadas as suas falências;
- c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibiara ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme item 2.1 deste edital;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado:
- 4.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.



4.4.5. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, de acordo com as exigências legais.

4.5. Os privilégios concedidos pela Lei Complementar n 123/2006 e Lei Complementar nº 0147/2014, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto o Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

6.1.2. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou Administrador de empresa licitante:

- Cópia do respectivo estatuto, contrato social ou requerimento empresarial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, registrado no órgão competente;
- CNPJ (com data de emissão deste ano);
- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial no estado da licitante;
- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Declaração de Elaboração independente de Proposta;
- RG e CPF dos sócios da empresa (cópias autenticadas).

6.1.3. Tratando-se de procurador:

- Procuração por instrumento público ou particular, esta com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para representar a outorgada em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos;
- · Carta de Credenciamento;
- CNPJ (com data de emissão deste ano);
- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado da licitante;
- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Declaração de Elaboração independente de Proposta;
- Declaração de Microempresa assinada pelo contador e pelo titular da empresa (quando for o caso);
- RG e CPF dos sócios e o outorgado (cópias autenticadas).
- 6.1.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 6.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



6.1.6. A ausência do Credenciado ou a sua parcialidade, não impedirá a participação da licitante por ele representada. No entanto, a licitante não poderá expressar suas interposições orais, ofertar valores à fase de lances verbais e interposição de recursos.

6.1.7. Os interessados ou seu representante apresentará a DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, de acordo com esse modelo ou se modelo próprio:

6.1.8. A licitante que optar pela autenticação dos documentos junto ao pregoeiro, na cede da prefeitura, será no prazo **de até 24 horas** antes da abertura do certame, apresentar a declaração de autenticidade (chave) em nome da empresa licitante, caso contrário será considerada inabilitada.

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº. 00036/2021

Referencia. Pregao Presencial II. 00050/2021.
A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.
Local e data
Representante legal Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos o Pregoeiro no ato do credenciamento.
6.1.8. As empresas que não se fizerem, representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinado pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo: a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou requerimento de empresário, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;
6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, em invólucros separados, destinados a Prefeitura de Ibiara, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter as seguintes informações em sua face externa:
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00036/2021.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00036/2021. RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ: a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões

técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, na falta de qualquer

um desses critérios não desclassificará a licitante;



- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, endereço eletrônico, local e data.
- c) ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes, sendo desclassificada aquela que não respeitar esse prazo ou não estiver expresso;
- d) o prazo para a entrega do veiculo deverá ser a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Prefeito Municipal, conforme o *Item 2.1 e subitens*, deste edital.
- e) apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o *Anexo I* ("Especificações e Cotação de *Preços"*), onde constarão: número do item, especificação, **marca** (quando for o caso), unidade, quantidade, valor unitário e valor total;
- f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta (no mínimo de 60 dias);
- g) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- h) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- i) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.
- j) quando da omissão de alguma dessas exigências, a licitante terá que aceitar as condições expressas neste edital.
- 6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 6.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- 6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- 6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;
- 6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;
- 6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- 6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.
- 6.6.2. A falta de numero do CNPJ, e/ou endereço incompleto não desclassifica a licitante e poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".
- 6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.
- 6.8 Em erros de digitação como, valor por extenso e algarismo será considerado este. Se a proposta apresentar erros de soma/multiplicação e divergência na quantidade, serão consideradas a planilha do edital.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope "A"— "Proposta" estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



- 7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. 7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferior àquela;

- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindose por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do *menor preço por item*, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.10. Considerada aceitável a oferta de *menor preço por item*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.10.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.11.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.11.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de referência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;



- 7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior:
- 7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital, e ainda, fica obrigada a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis uma nova proposta contendo demonstrativo com o valor do último lance ofertado;
- 7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- 7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente
- 8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.3, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 8 deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1.1. Registro comercial ou Requerimento de Empresário acompanhado de sua ultima alteração e RG e CPF do dirigente; ou
- 8.2.1.2. Ato constitutivo ou contrato social, devidamente registrado, acompanhado de ultima alteração e documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.1.4. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.2" do item 8.2.1 não é obrigatório constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, devendo estar registrados no órgão competente e que sejam autenticados.

8.2.1.5. Declarações conforme abaixo:

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS Referência: Pregão Presencial nº. 00036/2021.

A empresa:,	inscrita no	CNPJ sob	0 nº		sediada na
fatos impeditivos para a sua habilitação ocorrências posteriores.	no presente	processo li	citatório, cie	nte da obrigatori	edade de declarar
Local e data					
(Nome e assinatura do Declarante) RG nº					
(número da cédula de identidade do Dec					
DECLARAÇÃO	OUE NÃO I	EMPREGA	MENOR I	DE 18 ANOS	

Referência: Pregão Presencial nº. 00036/2021.

A empresa:,	inscrita no	CNPJ	sob o	n°	 por
intermédio de seu representante legal o (a) Senho	or				1
(a)		dor da (Carteir	a de Identidade	



n°
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (). Ibiara, de
(Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.
OBS: a licitante poderá fazer suas declarações em outro modelo a qual expresse os objetivos destas

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.2.2.1. Certidão negativa de falência e concordata, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de sua emissão.
- 8.2.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2021, que comprove sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração;
- 8.2.2.3. Alvará de Localização de Funcionamento.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL

- 8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ com data de emissão deste ano).
- 8.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União;
- 8.2.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- 8.2.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- 8.2.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante.
- 8.2.3.6. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio sede da Licitante.
- 8.2.3.7. Ficha de Inscrição do Contribuinte se houver.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, que a licitante forneceu ou fornece produto compatível com o objeto desta licitação, com firma reconhecida em cartório:
- 3) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 4) A documentação exigida nos subitens do *item 8* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.) com filiais.
- 5) A aceitação dos documentos obtidos *via "Internet"* ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo *Pregoeiro*.
- 6) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (TRINTA) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 7) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no subitem 6.2.1.
- 7.1) Nenhum documento será autenticado na sessão da licitação.
- 6.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.



- 8) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, **serem substituídos por protocolos** que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
- 9) A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope "Documentos de Habilitação", na ordem em que foram exigidos no Item 8.
- 10) Os documentos acima mencionados serão apresentados na sequência acima indicada, em original ou por cópia autenticada em cartório. O pregoeiro e a equipe de apoio só autenticarão documentos em até 24 (vinte e quatro) horas anterior à abertura dos envelopes.
- 11) Para os documentos que não constar a data de validade será considerada validos por 30 (trinta) dias.

9. ADJUDICAÇÃO

- 9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *menor preço (por item)* esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.
- 9.1.1. Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

10. FASE RECURSAL

- 10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.
- 10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.
- 10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.
- 10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.
- 10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Os recursos deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min *a Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 centro Ibiara PB*, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.
- 10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 11.1. HOMOLOGAÇÃO
- 11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Sr. Prefeito para homologação.

11.2. CONTRATAÇÃO

- 11.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
- 11.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a



apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.

11.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

12. RECEBIMENTO

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2. O Veiculo deverá ser entregue na forma descrita, na Prefeitura Municipal de Ibiara, situado na Rua Antonio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB, através da "Ordem de Fornecimento".

12.3. Se as características dos veiculo, entregue, não corresponder às especificações do Edital e da proposta, será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis previstas.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do preço pactuado será à vista, de acordo com a entrega efetuada do veiculo, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação.

13.1.1. Os preços contratados não poderão ser revistos.

14. DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

14.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a "Ordem de Fornecimento", sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste Edital.

15. FORNECIMENTO

- 15.1. O fornecimento do veiculo será efetuado mediante expedição, da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, preços unitários e totais;
- 15.1.1. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 15.2. Dentro do prazo de validade da proposta, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer o veiculo ofertado, com as características indicadas neste edital.
- 15.3. A licitante que não entregar o veiculo por dois pedidos consecutivos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será rescindido o contrato automaticamente e será divulgado na imprensa oficial como empresa inidônea, como a suspenção do direito de participar de Licitação da Prefeitura de Ibiara.

16. PENALIDADES

- 16.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 16.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 16.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
- a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".
- b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.



- c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ibiara, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
- 16.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- 16.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ibiara.
- 16.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:
- I suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 16.7. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibiara pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min a Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 centro Ibiara PB, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações.
- 17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória do CNPJ, (por documento original ou cópia autenticada).
- 17.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
- 17.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas o pregoeiro devendo ser protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min na Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 centro Ibiara PB.
- 17.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefax 0XX (83) 3454-1035, no horário 08h00min às 12h00min, no seguinte endereço: Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 centro Ibiara PB.
- 17.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de CONCEIÇÃO, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 17.4. Fica assegurado ao Município de Ibiara o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ibiara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibiara.
- 17.11. Não será enviado Edital por meio eletrônico, o município disponibiliza na sede e horário de expediente aos interessados.



17.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

17.13. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

18. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 18.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do veiculo, pela secretaria compatível.
- 18.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a entrega e qualidade do veiculo, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

19. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que aceitando-a sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese na qual tal interposição não terá efeito de recurso.
- 19.2 A licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento no ato do recebimento do veiculo.
- 19.3 Fornecer o veiculo de acordo com as especificações, dentro das normas de controle dos órgãos competentes no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas na sede do município diretamente no setor que solicitou, sem nenhuma despesa adicional.
- 19.4- O licitante que não entregar o veiculo no prazo solicitado de até 48 (quarenta e oito) horas, quando ocorrerem 02 (dois) pedidos consecutivos e não cumpridos, será automaticamente rescindido o contrato e publicado na imprensa oficial como empresa inidônea. *Conforme item 2.0 e seus subitens*.
- 19.5 A empresa contratada se responsabilizará pelos danos causados a este município, caso aconteça, em decorrência do veiculo fornecido, respondendo civil e criminal.

18. CADERNO DE LICITAÇÃO

- 18.1. Fazem parte integrante do presente Edital:
- 18.1.1. Anexo I Termo de Referencia;
- 18.1.2 . Anexo II Modelo de Proposta;
- 18.1.3. Anexo III Credenciamento;
- 18.1.4. Anexo IV Minuta de Contrato;
- 18.3. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação" deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Ibiara – PB, 21 de Outubro de 2021.

SEBASTIÃO BATISTA PALITÓ Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2021

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela PORTARIA Nº 24, de 15 de Março de 2021.

2- Do Objeto

Contratação de empresa para a aquisição de um veiculo 0 km, destinado a Secretaria de Assistência Social do Município de Ibiara-PB, conforme especificações abaixo:

1	R\$ 64.406,67	R\$ 64.406,67
		TOTAL:

3 - Das Obrigações da Contratada

- 3.1.Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 3.2.Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 3.3.Fornecer o veiculo em conformidade com o especificado na carta proposta (marca, enumeração, qualidade, etc).
- 3.4. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros.

4-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

5-Forma de Pagamento e entrega

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente a contratada, através de transferência bancaria, mediante nota fiscal e recibo, na Tesouraria Geral da Prefeitura de Ibiara.

6-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por item.

A proposta deverá atender, no mínimo, as especificações da tabela acima.



8- Fiscalização do Contrato

A fiscalização do contrato será exercida por servidor do município, indicado pelo Prefeito.

SEBASTIÃO BATISTA PALITÓ **Pregoeiro**



Anexo II MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº 00036/2021

Dados d	la empresa:				
Razão S	Social				
CNPJ (I	MF) n°		*		
	o Estadual nº				
	;0				
	Fax				
	Cidade Estad				
	OAGÊNCIAC/ CORR				
seguir	endimento ao solicitado do PREGÃO PRES os nossos preços para aquisição de um vencia Social do Município de Ibiara-PB, con	eiculo 0k	m, destin	ado a Se	cretaria de
ITEM	ОВЈЕТО	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01 (um) veículo zero km de fabricação nacional e com fornecimento por concessionária, modelo hatch, direção hidráulica, motor 1.0, com Airbag duplo, com ar condicionado, cinco portas, flex, cinco marchas a frente e uma a ré, ano/modelo 2020/2021, pintura solida e demais acessórios de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional. COR À COMBINAR					
	Total				
Validade Forma de	lobal da Proposta: e da proposta: e pagamento: - UF,de de 2021 Carimbo e assinatura do Res	sponsável L	egal		



(usar papel timbrado da empresa) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2021

CARTA DE CREDENCIA	MENTO
Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiara Ibiara - Estado da Paraíba	
Senhor Pregoeiro,	
Pela presente, designamos o Sr.(a)	
portador(a) do CPF nº e RG nº, para nos representar no proc 00036/2021, podendo o mesmo formular lances verbais convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, r impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões ad inerentes à referida licitação.	cesso licitatório relativo ao Pregão nº à proposta escrita apresentada, quando renunciar o direito de recurso e apresentar
	Cidade – UF,de de 2021
Atenciosamente,	
Identificação e assinatura do outo	corgante



Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00036/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00036/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00036/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00036/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00036/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00036/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00036/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00036/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00036/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Ibiara-PB, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATIRA Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA – PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, Declara em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Anexo VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa		_, inscrita no CN	NPJ nº	, para
fins de participação no Processo				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
de seu representante legal, o(a) S	r(a)		,	portador(a) da Carteira de
Identidade n°				
DECLARA, para fins legais, se				
vigente.				
(local e data)_		de	de_	
	(representante lega	ıl, assinatura)		



MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO :

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto aquisição de um veiculo 0km, destinado a Secretaria de Assistência Social do Município de Ibiara-PB, conforme as especificações descritas no edital, Pregão Presencial Nº 00036/2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO.

O presente Contrato sujeitar-se-á as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, cujas disposições legais serão aplicadas supletivamente às clausulas nele contidas.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

A entrega do veiculo, objeto deste contrato, poderá ser feita a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento, carimbada e assinada pelas partes.

A licitante fornecerá o veiculo, objeto deste contrato, com as características e valor constados na proposta de preços. Não será aceito o veiculo se estiver em desconformidade com as especificações da proposta de preço da contratada.

A contratada responderá civil e criminal, pelos danos, que por ventura, causados a esta administração.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE



,	O	valor	total	do	presente	contrato	é	R\$	
(••••••	•••••).					

SUBCLAUSULA ÚNICA: Os preços serão firmes e irreajustáveis.

CLAUSULA QUINTA-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento relativo ao fornecimento do veiculo, objeto deste contrato, será efetuado à vista, mediante apresentação de nota fiscal e recibo.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá ä conta de recursos destinados na Lei Orçamentária do Município CONTRATANTE para o exercício financeiro de 2021, quais sejam:

08.001. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA

08.244.1012.1097 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS

1001 - RECURSOS ORDINARIOS

1311 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS

4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida, defesa prévia, aplicar a CONTRATADA, segundo a extensão da falta praticada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Pelo atraso injustificado no fornecimento, ficará a Contratada sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, por hora de atraso e penalidades expressas no edital.

Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Aplicadas as multas, após processo administrativo, a Administração poderá descontar do pagamento que fizer à Contratada.

A aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

Quando a contratada não cumprir com as obrigações deste contrato, mediante solicitação por duas vezes por esta administração, a contratada será declarada como inidônea para contratar com esta administração e suspenso o direito de participar em licitações, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA



Este Contrato vigorará a contar da data de sua assinatura pelas partes, e termino dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021.

CLAUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado, por meio de aditivo, convindo às partes para isso, devendo sempre observar os privilégios que gozam a administração pública.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais aqui estabelecidas, única e exclusivamente pela forma judicial ou pela forma amigável, na medida em que ficar constatada a inobservância de qualquer das cláusulas deste instrumento.

SUBCLAUSULA ÚNICA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição - PB, para dirimir as questões oriundas do presente Contato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, não obstante idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma, cujo extrato será publicado no órgão de publicação oficial do Município, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo mencionadas.

I	biara -	PB,	 de	 de	2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA Prefeito Constitucional Contratante

TESTEMUNHAS:	Contratada
1	
2	
Devidamente examinado e aprovado 8.666/93.	nos termos do Art. 38, parágrafo único da Lei nº